



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Jurídica

CONTRATO Nº 008/2024 (DSG)

CONTRATO CEDAE Nº 008/2024 (DSG) que entre si celebram a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e a ALPAX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.

A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, 2655 – Cidade Nova – CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.352.394/0001-04, neste ato por meio de seu Diretor Presidente, Sr. AGUINALDO BALLON e seu Diretor de Saneamento e Grande Operação, Sr. DANIEL BARBOSA OKUMURA, doravante denominada CEDAE, e a ALPAX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA., sediada na Rua Serra da Borborema, nº 40, bairro Campanário, Diadema/SP, CEP.: 09.930-580, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.838.344/0001-10, neste ato por meio de sua Sócia, Sra. LUCI AKEMI MASUMOTO, daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato com fundamento no **Processo Administrativo SEI-150001/014484/2023**, mediante **Pregão Eletrônico nº 061/2023 – DAD-3**, que se regerá pelas normas da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo que dispõe o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE - RILC, pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Estadual nº 31.864, de 16/09/2002, pela Lei Estadual nº 287/79 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública), pelo Decreto nº 3.149/80 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando sujeito às disposições da Lei Estadual nº 7.539 de 27 de março de 2017, além das demais disposições legais aplicáveis, pelos preceitos de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE ANALISADOR TOTAL DE ÓLEOS E GRAXAS"**, conforme Termo de Referência inserido sob o anexo III do index. 62175063 e proposta da CONTRATADA, autuada sob o index. 66926435 do processo administrativo de referência, bem com o cronograma físico financeiro sob o index. 66220432, que passam a integrar a presente contratação embora não transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de entrega será de **03 (três) meses**, contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento, que será emitida após a assinatura do contrato. O prazo para instalação e realização do treinamento será de 30 (trinta) dias, após a entrega dos equipamentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O decurso do prazo estipulado não acarretará, por si só, a resolução do ajuste, continuando as partes contratualmente obrigadas até que se opere o aceite definitivo do objeto, respondendo a CONTRATADA pela mora a que der causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo ora previsto poderá ser alterado por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, devendo ser observado, neste caso, o disposto no art. 205 do RILC.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato por ordem da CEDAE, o

prazo de execução será automaticamente prorrogado por igual período, bastando o registro formal de interrupção no processo administrativo, conforme art. 206 do RILC.

PARÁGRAFO QUARTO - A prorrogação de prazo formalizada por culpa da **CONTRATADA** impedirá que o período acrescido à execução seja considerado para fins de reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDAE

Constituem obrigações da **CEDAE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, vinculados à execução satisfatória do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) aceitar provisória e definitivamente o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas previstas no Termo de Referência:

- a) entregar os bens observando a quantidade, qualidade, local e prazos especificados no termo de referência desta contratação, cujo teor integra o presente ajuste;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a **CEDAE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como transporte, frete, embalagem, testes, seguros, carga e descarga e ainda quaisquer tributos de qualquer natureza que incidam sobre o fornecimento ora pactuado;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do contrato;
- d) comunicar o Fiscal do contrato, por escrito, sobre qualquer problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer prejuízo causado à **CEDAE** ou a terceiros pela má execução do contrato;
- g) atender, em prazo razoável, a todas as determinações formuladas pela Comissão de fiscalização da **CEDAE**; e
- h) manter as condições de habilitação e qualificação inicialmente exigidas para esta contratação durante todo o período de vigência contratual.
- I) atender todas as determinações da fiscalização da **CEDAE**;
- j) responder pelo contrato na forma da lei.
- k) A **CONTRATADA** deverá atender aos requisitos de sustentabilidade ambiental, previstos no subitem 11.2 do Termo de Referência, Anexo do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto na forma de fornecimento integral, pelo preço de R\$ 472.300,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e trezentos reais), conforme proposta da contratada, autuada sob index nº 66926435 do processo em referência, complementada pelas informações da planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SUA NTC 227 – ANALISADOR DE OLEOS E GRAXAS – OCMA 550 OFERECEMOS: ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA DETERMINAÇÕES DE ÓLEOS E GRAXAS EM CONFORMIDADE COM ASTM D 7066	02	PÇ	HORIBA	236.150,00	472.300,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ajustado inclui o lucro e todos os custos dos serviços, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a CONTRATADA por toda e qualquer despesa ainda que não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Programa de Trabalho: 1200226064

Conta Contábil: 151110011

Fonte de Recursos: 10

Código Orçamentário: 44905204

Centro de Custos: DG00010000

ID da Reserva Orçamentária: 2024000035

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) à CONTRATADA será(ão) realizado(s) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega, instalação e realização do treinamento, devidamente atestadas pela Comissão de Fiscalização

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização efetuada pela CEDAE não excluirá ou atenuará a responsabilidade da CONTRATADA, nem a eximirá de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO QUARTO - A verificação, pela Comissão de Fiscalização, de qualquer irregularidade no(s) objeto(s) entregue(s) impedirá o seu recebimento provisório, ficando conseqüentemente suspenso o prazo para pagamento, que somente voltará a correr quando solucionado o problema.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão do prazo para pagamento será efetuada na data em que ocorrer a notificação formal da **CONTRATADA** acerca da irregularidade/pendência constatada, podendo ser realizada por meio de correspondência eletrônica.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos devidos serão efetuados pela **CEDAE** mediante crédito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA** no banco **BRADESCO**, ficando autorizada a indicação de outra conta somente quando justificada tal impossibilidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato, serão feitos mediante desconto de 2% (dois por cento) ao mês, *pro rata die*. Os juros e a atualização previstos neste parágrafo não correrão durante o período de suspensão do prazo para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação na execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSIO

O atraso, a tolerância ou a omissão da **CEDAE** no exercício de suas prerrogativas jamais ensejará a modificação automática das cláusulas avençadas, não sugerindo qualquer renúncia de direitos por parte desta que poderá exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo, com observância do disposto nos art. 209 a 211 do RILC.

PARÁGRAFO ÚNICO - As alterações que se fizerem necessárias nas quantidades ou qualidade do serviço contratado deverão observar os limites do §1º do art. 81 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

O valor do fornecimento será irremediável durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que lhe couber, às penalidades seguintes:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **CEDAE** por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Parágrafo Segundo - Todas as sanções previstas no caput serão impostas pelo Diretor responsável, na forma do art. 21, §1º, do Procedimento de aplicação de sanções da CEDAE.

Parágrafo Terceiro - A multa administrativa, prevista na alínea "b" do caput, será aplicada à **CONTRATADA** pelo descumprimento de suas obrigações acessórias, observando o que segue:

i) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, a contar da data da infração;

i.1.) Nas infrações cometidas após o encerramento do contrato, a base de cálculo será o valor da contratação.

ii) nas reincidências específicas, deverá corresponder, no mínimo, ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

iii) O somatório das multas administrativas deverá observar o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

iv) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade; e

v) não tem caráter compensatório, não se confundindo, portanto, com as multas por atraso, com a multa rescisória e com a multa prevista na cláusula décima oitava, que poderão ser aplicadas cumulativamente à multa administrativa.

Parágrafo Quarto - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, prevista na alínea "c", do caput desta cláusula, será aplicada conforme as disposições do art. 9º do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE, observando o seguinte:

i. Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

ii. Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito deste valor no prazo devido;

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades acima referidas, em virtude das infrações contratuais retro mencionadas, não importará em renúncia, por parte da CEDAE, da faculdade de declarar rescindido o contrato, se assim entender conveniente ao interesse público.

Parágrafo Sexto - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora por dia útil que exceder ao prazo estipulado, conforme percentuais abaixo:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso; e

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

Parágrafo Sétimo - As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a CEDAE autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e caso estas sejam insuficientes, dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**; ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

Parágrafo Oitavo - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.

I) A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma prevista no art. 26, §§ 3º e 5º do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE.

Parágrafo Nono - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente,

devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Décimo - Todas as multas previstas neste contrato, incluindo a rescisória e a prevista na cláusula décima oitava, serão somadas quando aplicadas cumulativamente, e terão como limite seus respectivos percentuais máximos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão contratual poderá ocorrer por:

I - Ato unilateral e escrito, quando verificada a ocorrência de qualquer das situações descritas no art. 222 do RILC;

II - Acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à CEDAE; ou

III - decisão judicial ou arbitral.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer por interesse exclusivo da **CEDAE**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por ato unilateral da **CEDAE**, quando justificada no descumprimento de obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, acarretará a aplicação de multa rescisória, no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo reajustado do contrato, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CEDAE** se reserva o direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, *in fine*, do Código Civil.

PARÁGRAFO SEXTO - A rescisão contratual por acordo entre as partes será da competência da autoridade referida no art. 25 do RILC; enquanto a rescisão unilateral ficará a cargo do Diretor responsável pela contratação, conforme art. 15 do Procedimento Interno de Sanções da **CEDAE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CEDAE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso a **CEDAE** tenha de recorrer ou comparecer a Juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA DO OBJETO

A aceitação provisória nos contratos de aquisição ocorrerá conforme o número de parcelas de fornecimento,

mediante o recebimento do material no almoxarifado da Companhia ou fora deste, observando-se os seguintes procedimentos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os materiais e equipamentos entregues no almoxarifado serão recepcionados e devidamente conferidos pelo Chefe do Almoxarifado. Em seguida, deverão sofrer inspeção técnica por parte do Departamento de Pesquisa de Material – GSU-2 e, posteriormente, pela Comissão de Fiscalização do Contrato, que os aceitarão provisoriamente pela emissão do TERMO DE RECEBIMENTO E INSPEÇÃO DE MATERIAL (doc. Ref. ANEXO IV da Ordem de Serviço "E" n. 14.693/2017).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os materiais e equipamentos entregues fora do almoxarifado serão recepcionados por pelo menos um dos membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, que será responsável pela verificação das conformidades, validando a aceitação destes, pela emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAL FORA DO ALMOXARIFADO (doc. Ref. ANEXO V da Ordem de Serviço "E" n. 14.693/2017).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A documentação acessória aos Termos de Recebimento será a estabelecida pela Gerência de Suprimento, bem como os demais procedimentos e prazos implicados nesse processo.

PARÁGRAFO QUARTO - Para o pagamento de cada nota fiscal será obrigatória a apresentação do(s) citado(s) Termo(s) de Recebimento aprovado(s).

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento de materiais e equipamentos de valor superior a R\$ 150.000,00 deverá ser realizado por uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, conforme OS "E" nº 14.693/2017.

PARÁGRAFO SEXTO - Todos os documentos mencionados nesta cláusula ficarão autuados no processo administrativo referente à contratação, bem como no processo de prestação de contas que deverá ser aberto em virtude da OS "E" nº 14.695/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA ACEITAÇÃO DEFINITIVA DO OBJETO

O objeto do contrato será recebido definitivamente ao final, mediante emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA, que será produzido após a verificação da qualidade e quantidade da totalidade do material entregue, observando-se as seguintes etapas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de contratos de ATÉ R\$ 1 MILHÃO, o Gerente do Contrato solicitará à Comissão de Fiscalização designada o Formulário de Acompanhamento da Execução do Contrato (ANEXO II, IN AGE N.º 30), devidamente preenchido e assinado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em seguida, procederá à verificação dos Aceites Provisórios emitidos e, inexistindo impropriedades, emitirá e assinará o Termo de Aceitação Definitiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de contratos de VALOR SUPERIOR A R\$ 1 MILHÃO E INFERIOR A R\$ 37,5 MILHÕES, o Gerente do Contrato, além de observar os parágrafos primeiro e segundo desta cláusula, submeterá o Termo emitido à apreciação e assinatura do Diretor da área gestora do contrato. Nesse caso, o Coordenador da Comissão de Fiscalização do Contrato também assinará o Termo de Aceitação Definitiva.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo para emissão do Termo de Aceitação Definitiva será aquele descrito no item 2.2.4 da Ordem de Serviço "E" n. 14.693/17.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato desta contratação será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, para fins de mera publicidade, e posteriormente divulgado no sítio eletrônico da CEDAE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Após a publicação no Diário Oficial, deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2021 para o envio das informações nos casos exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS MEDIDAS DE INTEGRIDADE - LEI ESTADUAL 7.753/2017

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na execução do presente Contrato é vedado às partes, dentre outras condutas:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) de qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética e Conduta da CEDAE, presente no link www.cedae.com.br/governancacorporativa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A violação aos parágrafos primeiro e segundo pelos administradores, empregados ou prestadores de serviços da CONTRATADA, a depender da gravidade da infração e dos danos causados à CEDAE, acarretará na aplicação das sanções administrativas previstas no contrato, rescisão unilateral e/ou ressarcimento de perdas e danos apurados.

PARÁGRAFO QUARTO - A comunicação imediata à CEDAE de eventual violação aos parágrafos primeiro e segundo, acompanhada das medidas tomadas pela CONTRATADA, suficientes para sanar a violação, desde que preservados os negócios da CEDAE, sua imagem e reputação, serão consideradas como atenuantes para o fim previsto no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO QUINTO - A prática de atos de contra a Administração Pública Estadual sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, na forma do Decreto Estadual n. 46.366/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CEDAE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais, se houver, dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para a estrita execução do Contrato ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) Caso a coleta de dados pessoais dos usuários se faça indispensável ao cumprimento do próprio contrato, o seu acesso será solicitado diretamente pela CONTRATADA aos titulares, após prévia aprovação da CEDAE; responsabilizando-se a CONTRATADA pela sua gestão. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras

finalidades;

d) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros; e

e) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela **CEDAE**, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da **CEDAE**, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Encarregado pelo tratamento de dados pessoais da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado da **CEDAE**, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A critério do Encarregado pelo tratamento de dados da **CEDAE**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** e seus empregados se obrigarão a manter, mesmo após o término da vigência contratual, a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** e seus empregados ficarão terminantemente proibidos de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de qualquer informação, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou elementos de propriedade da **CEDAE**, ou de seus Clientes, aos quais tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATADA** e seus empregados deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança adotadas pela **CEDAE**, além das cláusulas específicas constantes neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A **CONTRATADA** responderá pelo descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade das informações, ocorridas durante ou após a vigência contratual, mediante ações ou omissões intencionais ou acidentais de seus empregados e dirigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - FORO

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente **CONTRATO** digital, depois de lido e achado conforme, dispensando a presença de testemunhas.

Pela **CEDAE**:

AGUINALDO BALLON
Diretor Presidente

DANIEL BARBOSA OKUMURA
Diretor de Saneamento e Grande Operação

Pela CONTRATADA:

LUCI AKEMI MASUMOTO
Sócia

A N E X O
AO CONTRATO Nº 008/2024

MATRIZ DE RISCOS

"AQUISIÇÃO DE ANALISADOR TOTAL DE ÓLEOS E GRAXAS"

Apresentação da matriz de riscos com identificação dos riscos contratuais específicos a ele associados e a determinação da parte a quem eles serão alocados.

Categoria de Risco	Descrição do evento causador do risco	Consequência na execução do objeto	Medidas para tratamento do risco	Responsável pelo tratamento do risco
---------------------------	--	---	---	---

Riscos Atinentes à execução	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela CEDAE, que comprovadamente repercute no preço da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	CEDAE
	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento Empresarial.	Contratada
	Alteração do Termo de Referência.	Atraso/paralisações.	Riscos decorrentes de fatos supervenientes relacionados às alterações do Termo de Referência.	CEDAE
	Roubo/furto e/ou apropriação indevida de equipamentos / material.	Atrasos na finalização dos serviços / fornecimentos. Prejuízos financeiros.	Implantação de segurança patrimonial e contratação de seguro.	Contratada
Riscos da atividade empresarial e financeiros	Alteração do enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro da Contratada.	Planejamento Tributário.	Contratada

Riscos Trabalhistas e Previdenciários	Responsabilização da CEDAE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a CEDAE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a esta devidos, da quantia despendida pela CEDAE.	Contratada
	Acidentes com pessoal contratado.	Riscos de ações legais seja contra a Contratada, seja contra a Contratante.	Cumprimento de todas as Normas Reguladoras de Segurança do Trabalho e utilização de EPI/EPC adequados.	Contratada
	Pessoal com baixa qualificação técnica.	Serviços malfeitos/Controle ineficiente e não confiável.	Apresentação e monitoramento de histograma e lista de equipe técnica com as respectivas qualificações.	Contratada
Riscos Tributários e Fiscais	Responsabilização da CEDAE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CEDAE.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a esta devidos, da quantia despendida pela CEDAE.	Contratada

Rio de Janeiro, 15 janeiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Barbosa Okumura, Diretor**, em 15/01/2024, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCI AKEMI MASUMOTO, Usuário Externo**, em 15/01/2024, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Ballon, Diretor-Presidente**, em 17/01/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **66925961** e o código CRC **93F30CDB**.

Referência: Processo nº SEI-150001/014484/2023

SEI nº 66925961

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:

Ao
Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro – CEDAE - Diretoria Administrativa
LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0061/2023 - DAD-3 - Processo nº SEI-150001/014484/2023
1.10.1 - Prazo para Credenciamento: Até 08:00 horas do dia 17/11/2023, no horário de Brasília.
1.10.2 - Prazo para recebimento das Propostas: até 09:00 horas do dia 17/11/2023, no horário de Brasília.
1.10.3 - Data e Hora de abertura da Sessão Pública para oferecimento de Lances: de 11:00 horas às 12:00 horas do dia 17/11/2023, no site: www.licitacoes.caixa.gov.br
E-mail: pregaoeletronico@cedae.com.br
Objeto do presente pregão eletrônico trata da "**AQUISIÇÃO DE ANALISADOR TOTAL DE ÓLEOS E GRAXAS**".

Diadema, 17 de Novembro de 2023.

ANEXO V

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0061/2023 – DAD-3

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE ANALISADOR TOTAL DE ÓLEOS E GRAXAS”

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: ALPAX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.

CNPJ: 65.838.344/0001-10

ENDEREÇO: RUA SERRA DA BORBOREMA, 40 – CAMPANÁRIO – DIADEMA/SP – CEP: 09930-580.

TEL.: (11) 4057-9207 - FAX: (11) 4057-9207 - E-MAIL: licitacao@alpax.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SUA NTC 227 – ANALISADOR DE OLEOS E GRAXAS – OCMA 550 OFERECEMOS: ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA DETERMINAÇÕES DE ÓLEOS E GRAXAS EM CONFORMIDADE COM ASTM D 7066	02	PÇ	HORIBA	236.150,00	472.300,00

COMPOSTA DE:

1. Analisador compacto de óleos e graxas em efluentes por infravermelho (IR), com as seguintes características:

- Intervalos de análises entre 30~60 segundos usando o método de medição por infravermelho.
- Teclado membrana com apenas 10 funções de comando, super interativo e amigável.
- Separação de amostra externa manual via extração líquido-líquido sem risco ocupacional ao usuário.
- Porta de comunicação USB.
- Cronômetro no visor.
- Memória de dados interna para 300 medições com informação de dia mês e ano, número da amostra unidade de medida volume.
- Display gráfico em cristal líquido tipo “easy-to-read” retro iluminado de 3.5”.
- Fácil operação utilizando apenas uma das mãos.

LUCI AKEMI

**MASUMOTO:11
180580893**

Assinado de forma digital por LUCI AKEMI
MASUMOTO:11180580893
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA
MINAS v5, ou=32522131000125,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=LUCI AKEMI MASUMOTO:11180580893
Dados: 2023.11.17 15:26:19 -03'00'

Alpax Comércio de Produtos P/ Laboratórios Ltda.
CNPJ: 658383440001-10 Inscr. Est. 286100.047.111
Rua Serra da Borborema, 40 - B. Campanário - Diadema - SP - 09930-580
Fone (11) 4057 9200 - Fax (11) 4057 9204
Visite o Nosso Site www.alpax.com.br - E-Mail contato@alpax.com.br / licitacao@alpax.com.br

Ao

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro – CEDAE - Diretoria Administrativa

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0061/2023 - DAD-3 - Processo nº SEI-150001/014484/2023

1.10.1 - Prazo para Credenciamento: Até 08:00 horas do dia 17/11/2023, no horário de Brasília.

1.10.2 - Prazo para recebimento das Propostas: até 09:00 horas do dia 17/11/2023, no horário de Brasília.

1.10.3 - Data e Hora de abertura da Sessão Pública para oferecimento de Lances: de 11:00 horas às 12:00 horas do dia 17/11/2023, no site: www.licitacoes.caixa.gov.br

E-mail: pregaoeletronico@cedae.com.br

Objeto do presente pregão eletrônico trata da "**AQUISIÇÃO DE ANALISADOR TOTAL DE ÓLEOS E GRAXAS**".

Diadema, 17 de Novembro de 2023.

- Seguro, rápido, preciso e sem exposição do usuário a substâncias perigosas.
- Caixa em chapa de aço com tratamento em epóxi, com alta resistência para uso em ambiente de laboratório
- **01 UNIDADE DE EQUIPAMENTO – MARCA HORIBA – CÓDIGO: 3200577558.**

ESPECIFICAÇÕES DO ANALISADOR:

Medição:	NDIR após extração com solvente S 316
Princípios de Medição:	Espectroscopia por infravermelho monofeixe
Faixas de Medição:	0 - 200 mg/L
Resolução:	mg/L: 0 – 99.9 mg/L; 0.1 mg/L 100 – 200 mg/L; 1 mg/L
Repetibilidade:	mg/L; 0 - 9.9 mg/L; ±0.4 mg/L ±1 dígito 10.0 - 99.9 mg/L; ±2.0 mg/L ±1 dígito 100 - 200 mg/L; ±4 mg/L ±1 dígito
Display:	Visor de 3.5", resolução: 320 x 240, colorido, retro iluminado, LCD
Calibração:	Calibração de ZERO (solvente S-316) e SPAN com padrão MRC
Solvente de extração:	S-316 isento de hidrocarbonetos
Volume Amostra/Solvente:	A cubeta utiliza 6,5 ml (1 unidade segue com o instrumento)
Funções:	- Memória para 300 medições - Valor de medição estabilizado - Autodiagnóstico - data e hora - Unidades de conversão
Porta de comunicação:	USB
Temperatura Ambiente:	0-45°C
Alimentação Elétrica	100 e 240 V AC ±10% (50/60 Hz)
Consumo Elétrico	Aproximadamente 60 VA
Dimensões:	195 (A) x 253 (L) x 293 (P) mm
Peso:	Aproximado 5 kg

**LUCI AKEMI
MASUMOTO:
11180580893**

Assinado de forma digital por LUCI AKEMI MASUMOTO:11180580893
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=32522131000125, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=LUCI AKEMI MASUMOTO:11180580893
Dados: 2023.11.17 15:27:12 -03'00'

2. Cubeta cilíndrica de quartzo com caminho ótico calibrado de 20 mm e tampa em PTFE, compatível com o analisador por infravermelho – **3 UNDS P/ CADA ANALISADOR - MARCA HORIBA – CÓDIGO: 3200044428(CUBETA) E 1 UND P/ CADA ANALISADOR – MARCA HORIBA – CÓDIGO: 3200582155 (TAMPA).**
3. Solvente dímero/trímero do cloro trifluoretileno conforme especificado na norma ASTM D 7066, com grau de pureza para espectroscopia de infravermelho, livre de hidrocarbonetos, em frascos contendo 1,5 Kg. Não tóxico reciclável e

Alpax Comércio de Produtos P/ Laboratórios Ltda.

CNPJ: 658383440001-10 Inscr. Est. 286100.047.111

Rua Serra da Borborema, 40 - B. Campanário - Diadema - SP - 09930-580

Fone (11) 4057 9200 - Fax (11) 4057 9204

Visite o Nosso Site www.alpax.com.br - E- Mail contato@alpax.com.br / licitacao@alpax.com.br

2

Ao

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro – CEDAE - Diretoria Administrativa

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0061/2023 - DAD-3 - Processo nº SEI-150001/014484/2023

1.10.1 - Prazo para Credenciamento: Até 08:00 horas do dia 17/11/2023, no horário de Brasília.

1.10.2 - Prazo para recebimento das Propostas: até 09:00 horas do dia 17/11/2023, no horário de Brasília.

1.10.3 - Data e Hora de abertura da Sessão Pública para oferecimento de Lances: de 11:00 horas às 12:00 horas do dia 17/11/2023, no site: www.licitacoes.caixa.gov.br

E-mail: pregaoeletronico@cedae.com.br

Objeto do presente pregão eletrônico trata da "**AQUISIÇÃO DE ANALISADOR TOTAL DE ÓLEOS E GRAXAS**".

Diadema, 17 de Novembro de 2023.

ambientalmente correto (não CFC) - **7 UNDS P/ CADA ANALISADOR - MARCA HORIBA – CÓDIGO: 5200100690.**

4. Unidade recuperadora de solvente dímero/trímero do cloro trifluoretileno constituída com duas fases de purificação, podendo recuperar até 90% do solvente utilizado, construída em caixa de aço com pintura em epóxi com alta resistência química com porta frontal para facilitar o manuseio - **1 UND P/ CADA ANALISADOR - MARCA HORIBA – CÓDIGO: 3014102236 (COLUNA).**
5. Conjunto de seringas de alta repetibilidade para uso com solvente, amostra e micro seringa para preparação de solução de calibração - **3 UNDS P/ CADA ANALISADOR - MARCA HORIBA – CÓDIGO: 3200591067 (SERINGA).**
6. Sistema de filtração de amostras difíceis e com alto teor de sólidos ou emulsões, desenhado para extração líquido-líquido com fases aquosa e orgânica, diâmetro de 25 mm, com 10 camadas de filtração progressiva e membrana final hidrofóbica em poro de 0,45 micras, corpo em Polipropileno em embalagem contendo 150 unidades. - **10 UNDS P/ CADA ANALISADOR - MARCA WHATMAN – CÓDIGO: 6874-2504 (FILTRO SERINGA).**
7. Frascos poliméricos graduados para amostragem e extração, Pacotes com 50 unidades cada - **10 UNDS P/ CADA ANALISADOR - MARCA CRAL – CÓDIGO: 17000 (TUBO FALCON).**
8. Dispensador automático de precisão para solventes orgânicos de elevada pureza com corpo em cerâmica inerte. 10 mL - **2 UNDS P/ CADA ANALISADOR - MARCA HIRSCHMANN – CÓDIGO: 9342000 (DISPENSADOR).**
9. Conjunto de substancias de referencia (MRC) de acordo com a norma ASTM D 7066. Estes materiais de referência certificados (MRC) devem ser produzidos e certificados de acordo com a ISO / IEC 17025 e ISO Guia 34, além de ser rastreável ao NIST/SRM. O certificado deve ser emitido por NMR quantitativo e incluir a incerteza e o prazo de validade CAPACIDADE 250 ML- **2 UNDS P/ CADA ANALISADOR - MARCA SIGMA-ALDRICH – CÓDIGO: OG1000-250ML.**
10. **INCLUSO INSTALAÇÃO E TREINAMENTO.**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$: 472.300,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS).

- PRAZO PARA FORNECIMENTO: 03 (três) meses, contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento.
- PRAZO PARA INSTALAÇÃO E REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO: 30 (trinta) dias, após a entrega dos equipamentos.

LUCI AKEMI
MASUMOTO: 1180580893

Assinado de forma digital por LUCI AKEMI MASUMOTO:1180580893
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=32522131000125, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=LUCI AKEMI MASUMOTO:1180580893
Dados: 2023.11.17 15:27:38 -03'00'

Alpax Comércio de Produtos P/ Laboratórios Ltda.
CNPJ: 658383440001-10 Inscr. Est. 286100.047.111

Rua Serra da Borborema, 40 - B. Campanário - Diadema - SP - 09930-580

Fone (11) 4057 9200 - Fax (11) 4057 9204

Visite o Nosso Site www.alpax.com.br - E- Mail contato@alpax.com.br / licitacao@alpax.com.br

Ao

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro – CEDAE - Diretoria Administrativa

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0061/2023 - DAD-3 - Processo nº SEI-150001/014484/2023

1.10.1 - Prazo para Credenciamento: Até 08:00 horas do dia 17/11/2023, no horário de Brasília.

1.10.2 - Prazo para recebimento das Propostas: até 09:00 horas do dia 17/11/2023, no horário de Brasília.

1.10.3 - Data e Hora de abertura da Sessão Pública para oferecimento de Lances: de 11:00 horas às 12:00 horas do dia 17/11/2023, no site: www.licitacoes.caixa.gov.br

E-mail: pregaoeletronico@cedae.com.br

Objeto do presente pregão eletrônico trata da "**AQUISIÇÃO DE ANALISADOR TOTAL DE ÓLEOS E GRAXAS**".

Diadema, 17 de Novembro de 2023.

- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme estabelece a cláusula sexta da minuta do contrato, Anexo XII do Edital.
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias da sessão pública de lances.
- A Empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 0061/2023, que:
- Responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CEDAE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- Os materiais ofertados atendem integralmente às especificações e condições do presente edital.

Analizador de conteúdo de Óleo "Série OCMA-500"



**LUCI AKEMI
MASUMOTO:
11180580893**

Assinado de forma digital por LUCI AKEMI MASUMOTO:11180580893
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
CERTIFICA MINAS v5,
ou=32522131000125,
ou=Presencial, ou=Certificado PF
A3, cn=LUCI AKEMI
MASUMOTO:11180580893
Dados: 2023.11.17 15:28:03 -03'00'

Alpax Comércio de Produtos P/ Laboratórios Ltda.

CNPJ: 658383440001-10 Inscr. Est. 286100.047.111

Rua Serra da Borborema, 40 - B. Campanário - Diadema - SP - 09930-580

Fone (11) 4057 9200 - Fax (11) 4057 9204

Visite o Nosso Site www.alpax.com.br - E-Mail contato@alpax.com.br / licitacao@alpax.com.br

Ao
 Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro – CEDAE - Diretoria Administrativa
LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0061/2023 - DAD-3 - Processo nº SEI-150001/014484/2023
 1.10.1 - Prazo para Credenciamento: Até 08:00 horas do dia 17/11/2023, no horário de Brasília.
 1.10.2 - Prazo para recebimento das Propostas: até 09:00 horas do dia 17/11/2023, no horário de Brasília.
 1.10.3 - Data e Hora de abertura da Sessão Pública para oferecimento de Lances: de 11:00 horas às 12:00 horas do dia 17/11/2023, no site: www.licitacoes.caixa.gov.br
 E-mail: pregaoeletronico@cedae.com.br
 Objeto do presente pregão eletrônico trata da "AQUISIÇÃO DE ANALISADOR TOTAL DE ÓLEOS E GRAXAS".

Diadema, 17 de Novembro de 2023.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO			
ALPAX COMÉRCIO DE PRODUTOS P/ LABORATÓRIOS LTDA - R. Serra da Borborema, 40 – B. Campanário CEP: 09930-580 - Diadema SP. Fone (11) 4057 9200 Fax: (11) 4057 9204 – Site www.alpax.com.br E-mail alpax@alpax.com.br			
AVISOS:			
NO INTUITO DE EVITAR POSSÍVEIS ATRASOS NO PROCESSO DE FORNECIMENTO.			
→ SENDO NECESSÁRIO CONSULTE INFORMAÇÕES COM O DEPTO DE LICITAÇÃO FONE (11) 4057 9207 RAMAL 236			
→ COMUNICAMOS QUE PRODUTOS CONTROLADOS PELO EXÉRCITO E/OU POLÍCIA FEDERAL , SERÃO LIBERADOS MEDIANTE ENVIO DA GUIA/OU LICENÇA DOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS, OS MESMOS DEVEM SEGUIR JUNTO A NOTA DE FORNECIMENTO;			
→ NOS ITENS OFERECIDOS, FAVOR CONSULTAR O USUÁRIO PARA VERIFICAR SE ATENDE SUAS NECESSIDADES E EXIGÊNCIAS;			
→ SOLICITAMOS QUE AS MERCADORIAS SEJAM CONFERIDAS NO ATO DA ENTREGA, OU SEJA, NA PRESENÇA DA TRANSPORTADORA;			
→ QUALQUER IRREGULARIDADE, COM O MATERIAL ANOTE NO CANHOTO DA NF E CONTATE IMEDIATAMENTE O DEPTO DE LICITAÇÃO ;			
→ NÃO ACEITAREMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES;			
FRET E	VALIDADE DA PROPOSTA	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
CIF	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias da sessão pública de lances.	CONFORME EDITAL	
ENDEREÇO P/ ENTREGA		PRAZO P/ ENTREGA	
LABORATÓRIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO GUANDU – LOCALIZADA Á ANTIGA ESTRADA RIO SÃO PAULO, KM 19,5 – PRADOS VERDES - NOVA IGUAÇU – RIO DE JANEIRO.		PRAZO PARA FORNECIMENTO: 03 (três) meses, contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento.	
→ GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.			
→ ASSISTÊNCIA TÉCNICA - Alpax Comércio em toda SP – Ramal 281 Assistência Técnica – E-mail manutencao@alpax.com.br dispomos de assistência técnica em outros Estados, sendo necessário consulte informações com nossa Assistência em SP.			
OUTROS	→ "Declaramos que nos preços propostos estão computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta".		
	→ Declara, para os fins e efeitos de direito, informando que a proposta apresentada pela empresa obedeceu e considerou todos os elementos mencionados tais como Termos, Condições, da Minuta de Contrato, Anexos no referido Edital.		
DADOS BANCARIOS:	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
	→ BANCO DO BRASIL	→ AG: 3567-X	→ C/C: 107770-8
DADOS P/ ASSINATURA DO CONTRATO	→ LUCI AKEMI MASUMOTO SÓCIA GERENTE – DADOS COMPLEMENTARES - RG: 7.700.270-2 CPF: 111.805.808-93 – Brasileira, Natural de Promissão, Nascida em 19/08/1957, Separada Judicialmente, Empresária.		
LUCI AKEMI MASUMOTO O:1118058 0893	Assinado de forma digital por LUCI AKEMI MASUMOTO:11180580893 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=32522131000125, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=LUCI AKEMI MASUMOTO:11180580893 Dados: 2023.11.17 15:28:36 -03'00' LUCI AKEMI MASUMOTO SÓCIA ADMINSTRADORA RG: 7.700.270-2 CPF 111.805.808-93		65.838.344/0001-10 ALPAX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. Rua Serra da Borborema, 40 Campanário – CEP: 09930-580 DIADEMA - SP

Alpax Comércio de Produtos P/ Laboratórios Ltda.
 CNPJ: 658383440001-10 Inscr. Est. 286100.047.111
 Rua Serra da Borborema, 40 - B. Campanário - Diadema - SP - 09930-580
 Fone (11) 4057 9200 - Fax (11) 4057 9204
 Visite o Nosso Site www.alpax.com.br - E- Mail contato@alpax.com.br / licitacao@alpax.com.br

AQUISIÇÃO DE ANALISADOR TOTAL DE ÓLEOS E GRAXAS - PROCESSO SEI-150001/014484/2023

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Item	Código Material	Nomenclatura	COTA PRINCIPAL	Localidade	quant.	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	total	
						1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º		
1	1066100428	ANALISADOR TOTAL DE ÓLEOS E GRAXAS		Laboratório da Estação de Tratamento de Água do Guandu - Antiga Estrada Rio São Paulo, Km 19,5 - Prados Verdes - Nova Iguaçu - RJ		2													2
				R\$ 236.150,00															
					R\$		472.300,00												472.300,00
TOTAL					quant.		2												2
					R\$		472.300,00												472.300,00

T.GERAL R\$ 472.300,00

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de **ANALISADOR TOTAL DE ÓLEOS E GRAXAS**, para a Coordenação de Controle de Qualidade de Água da ETA Guandu (GGL-6.2) pertencente à Diretoria de Saneamento e Grande Operação (DSG) da CEDAE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Portaria 888 do Ministério da Saúde e Resolução CONAMA nº 357 estabelecem os procedimentos e responsabilidades relativas ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano, seu padrão de potabilidade e dá outras providências. Define também os métodos analíticos que devem ser utilizados no controle de qualidade da água, indicando o Standard Methods como provedor das metodologias analíticas.

2.2. Este equipamento analisa o teor de óleos e graxas em água. Atualmente, o laboratório necessita de contratação externa para a realização destas análises. Com a aquisição, o laboratório da ETA GUANDU estará capacitado para analisar teores de óleos e graxas tendo maior controle e monitoramento de qualidade de água.

2.3. Os equipamentos a serem adquiridos são bens de natureza comum, pois seus padrões de desempenhos e qualidade estão bem definidos em suas especificações, e conhecidos pelo mercado que os comercializam, sendo adequada a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Lei Federal nº 10.520/2002.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

Item	Código IFS	Nomenclatura	Unidade	Quantidade
1	1066100428	ANALISADOR TOTAL DE ÓLEOS E GRAXAS	Un	2
Anexo 1121.				

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

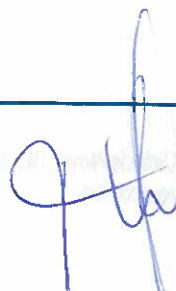
4.1. O critério de julgamento será o de **menor preço unitário**.

5. TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

5.1. SERVIÇO:

5.1.1. de natureza contínua ou de escopo;

5.1.2. com mão de obra alocada ou sem mão de obra alocada;



- 5.1.3. regime de execução por preço unitário;
 Regime de execução por preço global; ou
 Regime de execução por tarefa.

5.2. AQUISIÇÃO:

- 5.2.1. Forma de fornecimento integral;
5.2.2. Forma de fornecimento parcelada;
5.2.3. Forma de fornecimento contínua.

6. PRAZO DE ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1. A contratada deverá entregar o equipamento no prazo máximo de **3 (três) meses**.
6.2. A contratada deverá instalar e realizar o treinamento em um período máximo de **30 (trinta) dias** após a entrega do equipamento, no local indicado neste Termo de Referência sem custos para a CEDAE.

7. LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

- 7.1. A entrega deverá ser feita no Laboratório da Estação de Tratamento de Água do Guandu, localizado à Antiga Estrada Rio São Paulo, km 19,5 – Prados Verdes – Nova Iguaçu.
7.2. A entrega do equipamento obedecerá ao período das 7:30 às 16:30 horas, no local indicado, de segunda a sexta-feira, sob a responsabilidade do fornecedor.
7.3. O fornecedor deverá agendar a entrega com o Sr. Robson Campos ou Sr. Leandro Couto, através dos telefones (21) 26869952 e 985280734, com, pelo menos, 24 horas de antecedência.
7.4. Os funcionários da empresa fornecedora/transportadora, no momento em que estiverem no interior das instalações da CEDAE, deverão se submeter às normas internas da Companhia.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 8.1. Todos os materiais fornecidos serão inspecionados quando da entrega, podendo independentemente de aceites anteriores, serem recusados, caso se verifique, no todo ou em parte do objeto, vícios, defeitos e incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatados visualmente ou se necessário em laboratório.
8.2. Se a Comissão de Fiscalização recusar algum item de fornecimento, a Contratada deverá repô-lo às suas expensas. Em caso de recusa do material, o fornecedor será notificado e deverá promover a retirada e substituição do mesmo, no prazo estabelecido na notificação. Em caso de reincidência de recusa, será caracterizado como descumprimento das obrigações contratuais, estando sujeito às penalidades.
8.3. O equipamento só será aceito após a verificação de todos os componentes e

insumos fornecidos, de acordo com o especificado no Edital de Licitações. A verificação deverá ser feita pelo responsável do Laboratório (Comissão de Fiscalização - CEDAE) e por um Técnico capacitado da empresa fornecedora. Esta verificação deverá ocorrer, preferencialmente, no ato da entrega.

8.4. Caberá a CEDAE o direito de recusar o material que esteja fora das especificações.

8.5. Em caso de recusa do equipamento, o fornecedor será notificado e deverá promover a retirada e substituição do mesmo, no prazo estabelecido na notificação. Em caso de reincidência de recusa, será caracterizado como descumprimento das obrigações contratuais, estando sujeito às penalidades previstas no contrato.

8.6. Todos os custos (estada, alimentação e transporte) com o Técnico será de responsabilidade da empresa fornecedora.

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO.

9.1. Condições de garantia mínimas: Garantia de 1 (um) ano do equipamento.

9.2. O equipamento e acessórios deverão ter ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE instalada em território nacional.

9.3. O fornecedor deverá ter autorização formal do fabricante para venda do equipamento, peças, consumíveis e manutenção.

9.4. Deverão ser fornecidos todos os manuais de instalação, manutenção preventiva e operação do equipamento, EM PORTUGUÊS OU INGLÊS.

10. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação pela contratada de nota fiscal/fatura e de documentação que compõe a execução dos serviços.

10.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da contratada importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da contratante.

10.3. O pagamento será efetuado com base dos fornecimentos e serviços efetivamente executados.

10.4. O pagamento será efetivado após o atesto da Comissão de Fiscalização.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Atender todas as regras deste Termo de Referência bem como as Cláusulas do contrato.

11.2 - Em observância ao princípio do desenvolvimento sustentável, a contratada deve adotar práticas de sustentabilidade, nos termos dos Arts. 6º e 7º do Decreto Estadual do Rio de Janeiro n.º 43.629, de 5 de junho de 2012.

- Redução de consumo de água, energia ou combustível;
- Redução na geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados, ou redução da emissão de gases de efeito estufa.

11.3. O material deverá ser transportado pela empresa, sem custos para a CEDAE.

11.4. Os funcionários da empresa fornecedora, no momento em que estiverem no interior das instalações da CEDAE, deverão se submeter às normas internas da Companhia.

11.5. Todos os custos com transportes do produto e materiais, bem como transporte, alimentação e hospedagem da equipe responsável pelo serviço será de responsabilidade da empresa contratada.

11.6. Deverá ser apresentada, pela empresa Contratada, documento do fabricante garantindo o fornecimento do produto pela empresa concorrente, na quantidade e no prazo especificado neste Termo de Referência.

11.7. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CEDAE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar à CEDAE.

11.8. Possuir e resguardar, em sua equipe de trabalho, pessoal técnico especializado e com tipo de experiência compatível com as ações requeridas para o cumprimento dos serviços especificados neste Termo de Referência, inclusive quando houver necessidade de substituição de profissionais durante a execução do Contrato.

11.9. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela CONTRATADA na execução dos serviços ora contratados, serão de exclusiva propriedade da CEDAE, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pela CEDAE.

11.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CEDAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos e não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento da CEDAE.

11.11. Responder por todos os ônus referentes aos serviços, desde os salários, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, estadia, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir no contrato relativas ao seu pessoal, que não terá quaisquer vínculos com a CEDAE.

12. AMOSTRA

Não se aplica.

13. VISITA TÉCNICA

13.1. A CEDAE fornecerá o Atestado de Visita Técnica às empresas que visitarem o local onde será instalado o analisador de Óleos e Graxas. A visita deverá ser agendada até o 2º (segundo) dia útil antes da licitação, e deverá ser marcada com Wellis Rodrigo da Silva Costa ou Robson Porto Cardoso, através dos telefones (21) 2686-9763 e 2686-9764.

13.2. A visita técnica poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, porém, a licitante que optar pela não realização da visita técnica, apresentará declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa, sob as penas da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

14. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

Não se aplica.


15. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Haverá formalização por meio de contrato, do fornecimento do produto e da prestação dos serviços.

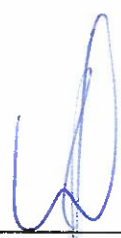
16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. A contratada deverá se reportar a Comissão de Fiscalização do Contrato para elucidar eventuais dúvidas sobre quaisquer dos tópicos acima.

17. ASSINATURAS



Robson Campos dos Santos Junior
Chefe de Coordenação – GGL-6.2
Matrícula: 0-019194-1



Wellis Rodrigo da Silva Costa
Gerente – GGL
Matrícula: 0-018698-4

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 005/2023.
PARTES: A Secretaria de Estado da Casa Civil e a empresa DCD Distribuidora Comercial de Descartável e Serviços Eireli.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a redução dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 005/2023 para os itens discriminados na planilha abaixo, com fundamento no inciso IX do artigo 6º do Decreto nº 46.751/2019, ficando vigentes os valores descritos na planilha abaixo.
FUNDAMENTO: Inciso IX do artigo 6º do Decreto nº 46.751/2019.
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2024.
PROCESSO Nº SEI-150001/025360/2022.

ITEM	Código ID	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	Preço Unitário
1	151805	COPO DESCARTÁVEL PADRÃO, MATERIAL: POLIESTIRENO, COR: BRANCA / INCOLOR, SEM TAMPA, CAPACIDADE: 180 ~ 250 ML, NORMA: SELO COMPULSÓRIO INMETRO - PORTARIA Nº 453 DE 01/12/2010, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 2500 UNIDADES.	CAIXA	R\$ 93,60

Id: 2546200

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento SECC nº 84/2023.
PARTES: A Secretaria de Estado da Casa Civil e a Berriel & Trotta Advogados Associados.
OBJETO: Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, de produtos e serviços referente à mensalidade a título de honorários advocatícios, descrito no art.1º do Decreto nº 46.483/2019 que inseriu o inciso VII ao art.3º do Decreto nº 45.563, de 27 de janeiro de 2016.
PRAZO: 14/12/2023 a 14/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e suas alterações e a Resolução SECCG nº 19/19.
PROCESSO Nº SEI-150001/021675/2023.

Id: 2546118

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento SECC nº 136/2023
PARTES: A Secretaria de Estado da Casa Civil e a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A. - MONGERAL S.A.
OBJETO: Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, de produtos e serviços, cujo o objeto é operar em seguro de vida e de planos de previdência complementar aberta, conforme o disposto previsto nos incisos IV e VII do art. 4º do Decreto nº 45.563/16.
PRAZO: 06/12/2023 a 06/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2023.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e suas alterações e a Resolução SECCG nº 19/19.
PROCESSO Nº SEI-150001/026906/2023.

Id: 2546083

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 008/2024 (DSG).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a ALPAX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de analisador total de óleos e graxas.
PRAZO: 03 (três) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 472.300,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e trezentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 17/01/2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/014484/2023 (Pregão Eletrônico - PE nº 061/2023 - DAD-3).

Id: 2546142

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 147/2023 (DSG).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a AZ ARMATUREN DO BRASIL LTDA.
OBJETO: Aquisição de 28 (vinte e oito) válvulas manuais de fechamento por alavanca para sistema de cloro líquido - diâmetro 1.
PRAZO: 115 (cento e quinze) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 103.601,96 (cento e três mil, seiscentos e um reais e noventa e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 26/01/2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/016587/2023 (Inexigibilidade de Licitação - IL 022/2023).

Id: 2546143

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 197/2023 (DFI).
PARTES: A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE - e a Lopes & Machado Consultores Ltda.
OBJETO: Contratação de consultoria especializada para elaboração de parecer técnico para embasar tomadas de decisões da gestão da companhia, quanto à correta classificação contábil da conta do ativo não circulante de "obras em andamento", conforme consta na ressalva do auditor independente listada nas demonstrações financeiras da companhia.
PRAZO: 60(sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/026290/2023 (Dispensa de Licitação- DL nº 007/2023 - DFI).

Id: 2545972

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 157/2023 (DDC).
PARTES: A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE - e a Smart Flow Tech Comércio e Serviços Ltda.
OBJETO: Aquisição de macromedidores para implantação do programa de redução de perdas dos sistemas de distribuição de água da Diretoria de Desenvolvimento das Cidades - DDC, Item 02.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 24.354,69 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2023.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-12/800.163/2021 (Pregão Eletrônico - PE nº 0031/2023 - DAD - 3).

Id: 2545974

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 204/2023 (DAD).
PARTES: A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE - e a Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda.
OBJETO: Serviço Especializado de Pesquisa e Aconselhamento Independente e imparcial, de nível estratégico, tático e operacional, em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para suporte à equipe de gestores de TI da CEDAE, com vistas à implantação do programa CEDAE Digital, sem alocação de mão de obra.
PRAZO: 36 (trinta e seis) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 9.322.600,00 (nove milhões, trezentos e vinte e dois mil e seiscentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/028762/2023 (Inexigibilidade de Licitação - IL 015/2023 (DAD)).

Id: 2545976

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 191/2023 (DDC).
PARTES: A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE - e a Mil Geradores Ltda.
OBJETO: Serviço de locação de geradores para unidades do interior.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 1.869.999,84 (um milhão oitocentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/002858/2023 (Pregão Eletrônico - PE nº 027/2023).

Id: 2545977

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 02 Termo de cooperação técnica CEDAE nº 013/2023.
PARTES: A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE - e a Secretaria de Estado da Casa Civil.
OBJETO: Alteração qualitativa do Termo de Cooperação Técnica nº 013/2023, realizando a inclusão da contratação de serviços de Clipping e Monitoramento de Informações relacionados à Cedae e/ou de interesse Mútuo da Companhia e do estado do Rio de Janeiro.
PRAZO: Sem prazo.
VALOR TOTAL: Sem valor.
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/005829/2023.

Id: 2545981

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 055/2023 (DTP).
PARTES: A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE - e a Hexis Científica Ltda.
OBJETO: Promover a prorrogação do prazo de execução dos serviços.
PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias.
VALOR: Sem valor.
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/019462/2022 (Pregão Eletrônico - PE 006/2023).

Id: 2545969

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 02 ao Contrato CEDAE nº 066/2022 (DTP).
PARTES: A Companhia Estadual De Águas E Esgotos - CEDAE - e a Ebse Engenharia De Soluções S/A.
OBJETO: Rerratificação de Itens da planilha orçamentária, com acréscimo de 3,87% (três vírgula oitenta e sete por cento) do valor inicial do contrato.
PRAZO: Sem prazo.
VALOR: R\$ 3.085.966,92 (três milhões, oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-12/800.666/2020 (Pregão Eletrônico - PE nº 616/2022).

Id: 2545970

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 02 ao Contrato CEDAE nº 040/2023 (DSG).
PARTES: A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE - e a Planalto Hidrotecnologia Ltda.
OBJETO: Promover a prorrogação do prazo de execução dos serviços.
PRAZO: 91 (noventa e um) dias.
VALOR: Sem valor.
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-12/801.090/2020 (Procedimento Licitatório - LI nº 010/2022).

Id: 2545971

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 168/2022 (DPR).

PARTES: A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE - e a Leo Educação e Participações Ltda.
OBJETO: Promover a renovação contratual.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/019251/2022 (Inexigibilidade de Licitação - IL nº 024/2022 (DPR)).

Id: 2545973

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 04 ao Contrato CEDAE nº 110/2020 (DRI).
PARTES: A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE - e a Locadora Grillo e Ribeiro Ltda.
OBJETO: Reajuste referente a 3ª anualidade contratual, referente ao período de maio/2023 à agosto/2024 e a alteração da cláusula oitava do Contrato n. 110/2020 (DRI).
PRAZO: Sem prazo.
VALOR: R\$ 399.085,08 (trezentos e noventa e nove mil, oitenta e cinco reais e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-07/100.808/2019 (Pregão Eletrônico - PE nº 613/2020).

Id: 2545975

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 02 ao Contrato CEDAE nº 009/2022 (DJU).
PARTES: A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE - e a BMG Seguros S.A.
OBJETO: Promover a renovação contratual.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR: R\$ 203.423,80 (duzentos e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/000758/2022 (Pregão Eletrônico Registro de Preços - PERP nº 657/2021).

Id: 2545978

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 048/2023 (DTP).
PARTES: A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE - e a Wilo Indústria, Comércio e Importação Ltda.
OBJETO: Promover a prorrogação do prazo de execução dos serviços.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR: Sem valor.
DATA DA ASSINATURA: 18/01/2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/020498/2022 (Pregão Eletrônico - PE nº 0008/2023).

Id: 2545979

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 04 ao Contrato CEDAE nº 016/2020 (DPR).
PARTES: A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE - e a Laborinfo Tecnologia da Informação Ltda- Me.
OBJETO: Promover a renovação do prazo contratual.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 954.479,95 (novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-07/100092/2019 (Pregão Eletrônico - PE nº 656/2019).

Id: 2545980

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 04 ao Contrato CEDAE nº 178/2019 (DPE).
PARTES: A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE - e a Azellab Soluções Corporativas Ltda.
OBJETO: Para promover a renovação do prazo contratual.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-07/100.182/2019 (Pregão Eletrônico - PE nº 622/2019).

Id: 2545982

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 122/2023 (DSG).
PARTES: A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE - e a Azellab Comércio de Equipamentos Ltda.
OBJETO: Promover a alteração na razão social da CONTRATADA de "Argia Comércio de Equipamentos Ltda." para "Azellab Comércio de Equipamentos Ltda."
PRAZO: Sem prazo.
VALOR: Sem valor.
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-12/800.029/2021 (Pregão Eletrônico - PE nº 020/2023 - DAD 3).

Id: 2545983